

PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/19

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA (UR-1)

SEI - PROCESSO nº 6750/2019-11

OFERTA DE COMPRA nº 020101000012019OC00037

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/08/2019, 9h.

O Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nº 1/97 e nº 4/97, torna público que se acha aberta, neste Tribunal, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM - SEI - Processo nº 6750/2019-11, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de plataforma de elevação vertical para pessoas com deficiência na Unidade Regional de Araçatuba (UR-1), sob o regime de empreitada por preco global, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 05/93, com a redação dada pela Resolução nº 03/08 (DOE de 04/09/08), pela Resolução nº 10/18 (DOE de 01/11/18), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VISTORIA: <u>Não é obrigatória</u>. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto à **Unidade** Regional de Araçatuba (UR-1) pelo telefone: (18) 3609-9700.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Av. Café Filho, 402, Jardim Icaray, CEP 16020-550, Araçatuba / SP.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8505-9567-1624-6112



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os **Anexos de I a VI** e o arquivo eletrônico (disponível no endereço eletrônico <u>www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes</u>):

Nome	Data de m	Tamanho	Tipo
Desenhos Técnicos	07/06/2019	289 KB	Adobe Acrobat Document

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total, estimada em **R\$ 165.053,48** (cento e sessenta e cinco mil, cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821: - Elemento: 3.3.90.39.99.

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de plataforma de elevação vertical para pessoas com deficiência na Unidade Regional de Araçatuba (UR-1), conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital como Anexo I.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

original eletrônico e digitalmente assinado A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinad deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8505-9567-1624-6112

SIP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- **2.1.1-** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;
- **2.1.2-** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br.
- **2.2-** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- **2.3-** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- **2.4-** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.
- **2.5-** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- **2.6-** Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista,** previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.
- **2.7-** Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:
 - a) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - **b)** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
 - d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
 - e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8505-9567-1624-6112 A validação deste d deve ser realizada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3 - PROPOSTA

- **3.1-** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGAO -ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- **3.2-** A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:
- 3.2.1- Valor Total Geral com BDI, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
- **3.3-** O prazo para execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.
- **3.4-** O prazo de **garantia dos materiais (peças e componentes)** será de, no mínimo, **12** (doze) **meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e **dos serviços** será de **60** (sessenta) **meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **3.5-** O prazo de **validade da proposta será de 60** (sessenta) **dias** contados a partir da data da sessão de processamento do **Pregão Eletrônico**.
- **3.6-** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.
- **3.7-** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar **todos os seus itens/subitens**.

4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

original eletrônico e digitalmente assinado com o código: 8505-9567-1624-6112 em http://www.tce.sp.gov.br/documento validação deste documento e a obtenção de seu A validação deste d deve ser realizada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- **e)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

 a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

original eletrônico e digitalmente assinado A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinad deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8505-9567-1624-6112

SIP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - **b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

a) Qualificação Operacional:

a.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) o **fornecimento de plataforma ou elevador de pessoas, enclausurado ou fechado.**

4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo "A" ao Contrato;
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo

seu original eletrônico e digitalmente assinado A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8505-9567-1624-6112



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- g) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

- **4.2.1-** Na **hipótese de não constar prazo de validade nas certidões** apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **4.2.2-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - **a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5- SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- **5.1-** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- **5.2-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- **5.2.1-** Serão **desclassificadas** as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital:
 - b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8505-9567-1624-6112

SIP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- **c)** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.
- **5.2.2-** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;
- **5.2.3-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;
- **5.2.4-** O eventual **desempate** de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- **5.3-** Nova **grade ordenatória** será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- **5.4-** Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;
- **5.4.1-** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:
 - a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;
 - **a.1)** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total geral com BDI.
- **5.4.2-** A etapa de lances terá a duração de **15** (quinze) **minutos**;
 - a) A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
 - b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- **5.4.3-** No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:
 - a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - **b)** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

original eletrônico e digitalmente assinado A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8505-9567-1624-6112

SIP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- **5.4.4-** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2.**
- **5.5- Encerrada a etapa de lances**, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores;
- **5.5.1-** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- **5.6-** Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:
- **5.6.1-** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5** (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:
 - a) No caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.
- **5.6.2-** Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**:
- **5.6.3-** Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **5.7- O Pregoeiro poderá negociar** com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8- Após a negociação, se houver, o licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço deverá compor e apresentar os valores constantes da Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital. Esta proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada através do campo próprio do sistema BEC, e deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, valor total geral sem BDI, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), e valor total geral com BDI, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas

original eletrônico e digitalmente assinado A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinad deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8505-9567-1624-6112



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

- b) O prazo para execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços;
- c) O prazo de garantia dos materiais (peças e componentes) será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- d) Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;
- e) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I Memorial Descritivo deste Edital;
- f) Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **5.8.1-** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar **todos os seus itens/subitens**;
- **5.8.2-** Nesta fase, será possível o envio de **um único documento Proposta/Planilha de Preços**, não sendo possível, **através do sistema BEC**, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações;
- **5.8.3-** Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e **examinar a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Memorial Descritivo**, decidindo motivadamente a respeito;
- **5.8.4-** Se o licitante <u>deixar de encaminhar o documento referido no subitem 5.8</u>, ou, em caso de o <u>Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta</u>, <u>os seus preços serão considerados inaceitáveis</u>;
- **5.8.5-** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;
- **5.8.6-** A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos.

seu original eletrônico e digitalmente assinado A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8505-9567-1624-6112



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- **5.9- Considerada aceitável a oferta** de menor preço, passará o Pregoeiro ao **julgamento da habilitação**, conforme o item 6 deste Edital;
- **5.9.1- Se a oferta não for aceitável**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1- Na fase de habilitação:

- a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no Item 4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - **b.1)** Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no "chat" (clicar no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em "abrir");
 - **c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea "c" acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;
- d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas "b" e "c", o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

original eletrônico e digitalmente assinado em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8505-9567-1624-6112 e a obtenção de validação deste documento A validação deste d deve ser realizada

SIP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser relacionados e apresentados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, CEP 01016-000, em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
 - e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
 - f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
 - **f.2)** A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem "f.1" **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;
- **g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
- **6.2- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrónico e digitalmente assinada deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8505-9567-1624-6112

SIP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **7.1-** Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- **7.2- Havendo interposição de recurso**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3** (três) **dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitação** localizada na Rua Venceslau Brás, 183 1º subsolo, Centro, São Paulo, SP, <u>cpl@tce.sp.gov.br</u>.
- **7.3-** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de PROTOCOLO, Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.
- **7.4-** A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **7.5- Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- **7.6-** O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.7- A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- **8.1-** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- **8.2-** A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8505-9567-1624-6112

SIP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- **8.2.1- Fora da etapa de lances:** a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15** (quinze) **minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- **8.2.2- Durante a etapa de lances**: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- **8.3-** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9 - CONTRATAÇÃO

- **9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5** (cinco) **dias úteis contados a partir da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **9.2-** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - **a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2** (dois) **dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

- a) Inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;
- b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



- c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- d) Prestação de Caução em Garantia. Este Tribunal de Contas exigirá da CONTRATADA garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
 - **d.1) Caução em dinheiro**: a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;
 - d.2) Títulos da dívida pública;
 - d.3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

- **10.1-** As condições de execução dos serviços e pagamento estão dispostas na **Minuta de Contrato** e no **Memorial Descritivo**, que integram este Edital como anexos.
- **10.2-** A **CONTRATADA** deverá apresentar "**as built**" das intervenções civis e instalações elétricas, conforme Memorial Descritivo Anexo I deste Edital.
- 10.3- Para a execução dos serviços de alvenaria, serralheria, hidráulica e elétrica, será permitida subcontratação;
- **10.3.1-** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;
- **10.3.2-** Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de

original eletrônico e digitalmente assinado A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinad deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8505-9567-1624-6112

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

11 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:
 - a) Se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
 - b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;
 - c) Deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, CEP 01016-000, em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **11.2-** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3** (três) **dias úteis**, contados da divulgação do aviso.
- **11.3-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos endereços eletrônicos <u>www.bec.sp.gov.br</u> ou <u>www.bec.fazenda.sp.gov.br</u>.
- **11.4-** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8505-9567-1624-6112em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8505-9567-1624-6112



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 5**, **de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada no CAUFESP, na relação de apenados deste Tribunal de Contas nos termos das Instruções nº 1/2008, e no sítio www.esancoes.sp.gov.br.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **13.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- **13.3-** O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- **13.4-** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo Poder Legislativo e nos sítios eletrônicos www.bec.sp.gov.br, opção "Pregão Eletrônico".
- **13.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda do Estado.
- **13.6** Integram o presente Edital:
 - a) Anexo I Memorial Descritivo;
 - **b)** Anexo II Proposta/Planilha de Preços;
 - c) Anexo III Minuta de Contrato;
 - d) Anexo IV Modelo Arquivo Declarações;
 - e) Anexo V Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08); e
 - f) Anexo VI Ordem de Serviço GP nº 02/2001.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://wwv.tee.sp.gov.br/documento com o código: <math>8505-9567-1624-6112



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- **13.7-** Qualquer referência à marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo Anexo I é meramente exemplificativa, admitindose a oferta de produtos similares.
- **13.8-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Carlos Eduardo Corrêa Malek Diretor Técnico Departamento Geral de Administração



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/19 – TCESP

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de plataforma de elevação vertical para pessoas com deficiência na Unidade Regional de Araçatuba (UR-1).

LOCAL

Av. Café Filho, 402, Jardim Icaray, CEP 16020-550, Araçatuba / SP.

DO EDIFÍCIO

Área do terreno: 1.331,57 m² Área construída: 749,78 m²

O edifício possui um pavimento térreo e um pavimento superior.

MOTIVAÇÃO E ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desta contratação é o atendimento à norma NBR 9050, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e à legislação em vigor, em especial às Leis Federais nº. 10.098 de 19/12/2000 e nº 13.146 de 06/07/2015. A plataforma de elevação tem como finalidade possibilitar o acesso do pavimento superior às pessoas com deficiência, e atenderá aos funcionários do TCESP e ao público em geral. O escopo da contratação compreende a plataforma de elevação vertical do tipo enclausurada e toda a infraestrutura necessária à sua completa implementação, assim como a execução de uma rampa de acessibilidade no acesso principal do edifício.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para uma execução completa do serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha.

SIP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O **CONTRATANTE** não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será disponibilizado um ponto de água e um ponto de energia nas proximidades, para utilização pelo canteiro de obras. A **CONTRATADA** executará ligações provisórias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados) eventualmente necessárias.

A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da **CONTRATADA**, ou fornecidos pela **CONTRATADA** são de sua própria responsabilidade. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.

A **CONTRATADA** deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pela Comissão de Fiscalização que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.

Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da **CONTRATADA**. Não é permitido fumar nas dependências do **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter, cercas, barreiras, tapumes, faixas ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

A CONTRATADA deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio e principalmente ao normal expediente dos funcionários do CONTRATANTE. Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do CONTRATANTE deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se as restrições da legislação municipal. A CONTRATADA deverá solicitar por escrito ao CONTRATANTE autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado

validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado eve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8505-9567-1624-6112A validação deste d deve ser realizada

SP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ou em finais de semana e feriados, sem que isto acarrete ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- Normas de Segurança em Edificações, do CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR 06, NR 18 e NR 35 do Ministério do Trabalho;
- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.

Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais.

Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Fiscalização designada pelo **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

Todas as sinalizações/comunicações visuais existentes, referentes a combate de incêndio, rotas de fuga, utilização de equipamentos como extintores, alarmes e sinalizadores, deverão ser mantidos ou reinstalados.

Nas pinturas (alvenaria, concreto, gesso, madeira ou metais) deverá haver preparação mecânica da superfície (emassamento e lixamento), aplicação de primer, selante ou material equivalente e compatível com a superfície preparada, para posterior aplicação da tinta de acabamento, que será no mínimo em 03 (três) demãos. Caso o serviço não fique satisfatório (manchas, não recobrimento de tinta antiga, dentre outros) serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias para o perfeito acabamento.

A **CONTRATADA** deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo **CONTRATANTE**. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o **CONTRATANTE** poderá fixar prazo menor.

original eletrônico e digitalmente assinado com o código: 8505-9567-1624-6112 em http://www.tce.sp.gov.br/documento sen A validação deste documento e a obtenção de deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, plenamente funcionais, ou seja, serviço posto e operacional.

A **CONTRATADA** não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

A **CONTRATADA** deverá deixar o local em condições adequadas. Ao término dos serviços a **CONTRATADA** deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências abrangidas pelo serviço.

Materiais e equipamentos a serem fornecidos, quando indicada marca ou modelo como referência neste Memorial Descritivo, deverão apresentar similaridade quanto às características técnicas e funcionais, bem como possuírem qualidade equivalente (durabilidade, acabamento, disponibilidade de peças de reposição, dentre outros) aos modelos ou marcas referendados.

Quando julgar necessário, o **CONTRATANTE** poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.

Deverão ser apresentadas previamente à Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE** para aprovação, amostras de todos os materiais a serem utilizados.

Testes e ensaios (in loco ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela Comissão de Fiscalização, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela **CONTRATADA**.

Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com a Comissão de Fiscalização.

Dispositivos e equipamentos eletroeletrônicos deverão atender ao padrão RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances - não utilização de metais pesados no processo produtivo).

Para o fornecimento de produtos de origem florestal (incluindo madeira serrada, faqueada ou em lâminas), deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMASP), em atendimento ao Decreto Estadual nº 53.047/08. Nos casos de fornecedores de outros estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos da Portaria do MMA nº 253/06 e da Resolução nº 379/06 – CONAMA, dentre outras normas infralegais cabíveis.

Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a **CONTRATADA**, além de atender às exigências legais do Município e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil -

validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrónico e digitalmente assinada deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8505-9567-1624-6112

SIP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PGRCC, deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias. Caso requerido pela legislação municipal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitada, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA.

A **CONTRATADA** deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Autorização para Início dos Serviços:

- Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;
- Relação da equipe de funcionários que irão prestar os serviços, com nome, número de documento de identificação, função e atividade, documento trabalhista e comprovante de recebimento de EPI's. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de 48 horas;
- Relatório fotográfico, mantendo registro fotográfico durante a execução dos serviços.

A **CONTRATADA** deverá contratar seguro de engenharia com cobertura de 100% do total do contrato e 10% do total do contrato para responsabilidade civil.

As informações deste memorial, da planilha de serviços e do projeto se complementam.

Integra este Memorial Descritivo, como anexo, o projeto ("Desenhos Técnicos") disponível no endereço eletrônico <a href="https://www.tce.sp.gov.br/licitacao

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

O serviço a ser realizado consiste no fornecimento e instalação de uma plataforma de elevação vertical do tipo enclausurada e a respectiva infraestrutura necessária para sua implantação. Também há a execução de uma rampa de acessibilidade para PcD na entrada principal do edifício. Alguns dos locais de intervenção são indicados nas figuras a seguir:



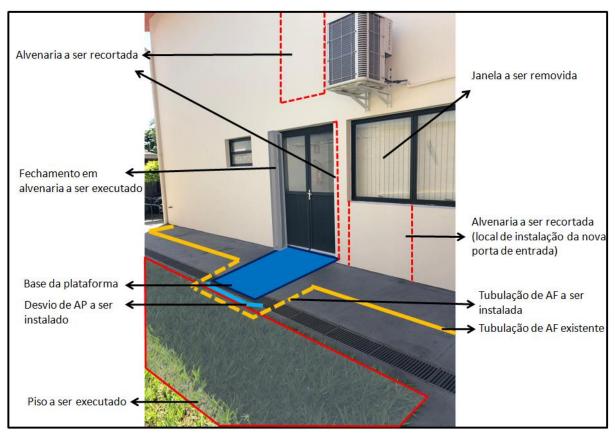


Figura 1 – Indicação do local de instalação da plataforma e visão geral dos serviços externos



Figura 2 – Lado externo do pavimento superior, no local de implantação da plataforma





Figura 3 – Área de intervenção externa, no local de implantação da plataforma

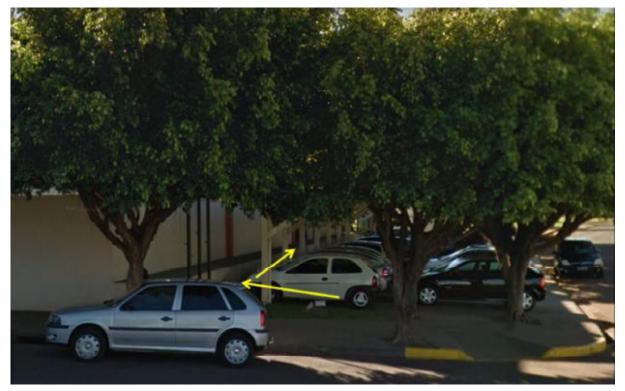


Figura 4 – Indicação do local de construção da rampa de acessibilidade, na frente da edificação

original eletrônico e digitalmente assinado com o código: 8505-9567-1624-6112 em http://www.tce.sp.gov.br/documento validação deste documento e a obtenção de A validação deste d deve ser realizada

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1.O canteiro de serviços será montado em local a ser determinado pela Comissão de Fiscalização e todas as adaptações que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução dos serviços, deverão ser executadas às expensas da **CONTRATADA**, bem como todas aquelas necessárias à segurança do trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas a serem estocados.
- 1.2. Instalação de andaime metálico com altura superior a 5 metros, incluindo todos os equipamentos de segurança pessoal.

2. OBRAS CIVIS

- 2.1. Fornecimento e colocação de lonas plásticas para proteção dos locais de recorte e remoção de esquadrias metálicas
- 2.2. Construção de rampa e patamar para acesso das Pessoas com Deficiência PcD à edificação, conforme projeto anexo a este Memorial Descritivo. A rampa e o patamar deverão ser construídos com blocos e concreto. Em frente ao edifício há um patamar de alvenaria de 82 cm de altura que precisará ser parcialmente demolido nas áreas de intersecção com a rampa. O acabamento deverá ser em cimento, com pintura em tinta acrílica. Na parte superior, a cor de pintura deverá ser cinza e específica para pisos; nas laterais, a cor deverá ser creme, respeitando o mesmo padrão da existente no local. Marca de referência para a tinta: Suvinil ou similar em técnica, qualidade e acabamento.

Incluso guarda-corpo com corrimão (nos lados em que a rampa não faz divisa com a parede) e corrimão instalado diretamente na parede (nos lados em que a rampa faz divisa com a parede). Deverão ser feitos em aço, com aplicação de primer e acabamento em pintura de esmalte sintético preto, no mesmo padrão dos já existentes. O corrimão deve ser duplo, de alturas 0,70 m e 0,92 m, apresentar anel de terminação, ter seção circular de 45 mm de diâmetro e não possuir arestas vivas. O guarda-corpo deverá ser instalado sobre a guia de balizamento, a qual terá uma largura de 7 cm e uma altura de 5 cm em relação ao nível da rampa e do patamar. Incluso piso tátil de alerta no início e fim das rampas, nas posições indicadas em projeto anexo. A sinalização tátil de alerta deve ser de concreto, na cor amarela. A rampa, o patamar, o corrimão, o guarda-corpo, e a sinalização tátil deverão atender aos requisitos da NBR 9050 e da NBR 16537. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.



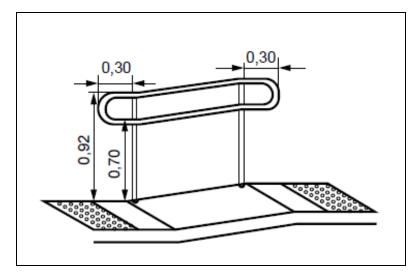


Figura 5 – Padrão de referência para o guarda corpo e o corrimão

- 2.3. Recorte e adaptação do corrimão esquerdo da escada de acesso ao edifício, conforme indicado em projeto anexo. O final do corrimão deve ser encurtado em aproximadamente 50 cm, de forma a se encontrar de forma perpendicular com o novo corrimão feito no item 2.2. O corrimão possui um apoio em sua extremidade, de forma que este deve ser removido e novamente chumbado na nova posição. Incluso eventual solda e pintura que venham a ser necessárias para realização do serviço e do acabamento nas emendas. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- 2.4. Pintura de pictograma do símbolo internacional de acesso, nas cores azul e branco, conforme indicado em projeto anexo a este Memorial Descritivo. A tinta a ser utilizada deve ser acrílica e específica para pisos. Marca de referência para a tinta: Suvinil ou similar em técnica, qualidade e acabamento. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- 2.5. Pintura de faixa zebrada para manobra, na cor amarela, conforme indicado em projeto anexo a este Memorial Descritivo. A tinta a ser utilizada deve ser acrílica e específica para pisos. Marca de referência para a tinta: Suvinil ou similar em técnica, qualidade e acabamento. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- 2.6. Remoção de uma janela maxim ar, de dimensões aproximadas 1,20 x 1,00 m, para posterior instalação de nova porta de entrada em seu lugar. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para evitar danos na alvenaria e na impermeabilização dos pavimentos.
- 2.7. Remoção de porta metálica de entrada de duas folhas, de dimensões aproximadas 2,15 m x 1,60 m.
- 2.8. Fornecimento e instalação de porta de alumínio de dimensões 2,15 x 0,90 m, com vidro fixo laminado de espessura mínima de 10 mm na parte superior, na cor preta e compatível com as esquadrias existentes. O sentido de abertura deve ser

original eletrônico e digitalmente assinado com o código: 8505-9567-1624-6112 A validação deste documento e a obtenção de seu original deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento

SIP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

conforme indicado em projeto anexo a este Memorial Descritivo. Deverá ser realizado o devido acabamento e garantida a estanqueidade no encontro entre a porta e a alvenaria e esquadrias adjacentes. Apresentação de amostra à Comissão de Fiscalização para aprovação do modelo. Incluso o fornecimento de batentes metálicos, fechadura com chave, trinco inferior, dobradiças, perfis, parafusos, arremates, ferragens, molas, ferramentas e mão de obra necessária para o perfeito acabamento, funcionamento e estanqueidade da porta.

- 2.9. Corte e remoção do piso de concreto para a posterior execução da base da plataforma e do remanejamento da tubulação de água fria. A área de remoção deverá ser recortada com disco diamantado, de forma a delimitar a área de demolição e não afetar o concreto adjacente, a ser mantido. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- 2.10. Fornecimento e instalação de condutor circular PVC de 4" para desvio do sistema de água pluvial, de forma a contornar a base da plataforma elevatória, conforme indicado em projeto anexo. O condutor deverá interligar o sistema de água pluvial existente por meio de curvas de 45° e apresentar caimento adequado para o devido funcionamento da interligação. Eventuais cortes no piso de concreto deverão ser feitos com disco diamantado, de forma a não afetar o piso adjacente. Após a instalação dos condutores e curvas, o piso deverá ser reconstituído com concreto na mesma cota do piso existente. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- 2.11. Fornecimento e instalação de curva PVC de 45° de 4" para desvio do sistema de água pluvial de forma a contornar a base da plataforma elevatória, conforme indicado em projeto anexo. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- 2.12. Fornecimento e instalação de condutor circular PVC de 2 ½" para desvio do sistema de água fria, de forma a contornar a base da plataforma elevatória, conforme indicado em projeto anexo. O trecho de condutor existente no local da execução da base da plataforma elevatória deverá ser removido. Eventuais cortes no piso de concreto deverão ser feitos com disco diamantado, de forma a não afetar o piso adjacente. Após a instalação dos condutores e curvas, o piso deverá ser reconstituído com concreto armado no mesmo padrão estético, cota e caimento do piso existente. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do servico, ferramentas e mão de obra.
- 2.13. Fornecimento e instalação de curva PVC de 90° de 2 ½" para desvio do sistema de água fria, de forma a contornar a base da plataforma elevatória, conforme indicado em projeto anexo. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- 2.14. Execução da fundação e da base da plataforma, em concreto armado, as quais deverão ser dimensionadas conforme recomendação do fabricante da plataforma e das características do solo no local da implantação. A locação da plataforma deverá ser conforme indicado no projeto anexo a este Memorial Descritivo. Incluso

original eletrônico e digitalmente assinado com o código: 8505-9567-1624-6112 A validação deste documento e a obtenção de seu original deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

- 2.15. Corte e remoção de alvenaria no pavimento térreo e no pavimento superior, a qual deverá ser previamente recortada com disco diamantado de forma a delimitar a área de demolição e não afetar a alvenaria adjacente a ser mantida. Deverá ser recomposta a impermeabilização nos recortes, os quais deverão ser acabados com argamassa de cimento e areia de traço 1:3 com adição de vedante apropriado. As áreas recortadas que ficarem aparentes deverão ser devidamente acabadas, por meio de emassamento, lixa e pintura no mesmo padrão da existente na edificação. Rodapés também deverão ser recortados e removidos com posterior reconstituição e devido acabamento seguindo o padrão existente. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- 2.16. Execução de alvenaria para fechamento do vão entre a plataforma e o edifício, de dimensões aproximadas de 0,25 x 2,15 m, conforme indicado em projeto anexo a este Memorial Descritivo. Após o assentamento da alvenaria, deverá ser dado o devido acabamento, com chapisco, emboço, emassamento, lixamento e pintura no mesmo padrão da existente na edificação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- 2.17. Remanejamento de divisórias tipo "Eucatex" no pavimento térreo, conforme projeto anexo a este Memorial Descritivo. O remanejamento inclui eventuais ferragens e acabamentos que venham a ser necessários para a adaptação das divisórias ao novo arranjo. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- 2.18. Remanejamento de divisórias tipo "Eucatex" no pavimento superior, conforme projeto anexo a este Memorial Descritivo. A divisória a ser remanejada possui duas eletrocalhas acopladas, uma do tipo rodapé técnico (rede lógica, telefônica e elétrica) e outra do tipo canaleta de PVC (circuito para acender e apagar as luzes da sala) instaladas, as quais devem ser remanejadas juntamente com a divisória. Eventuais pontos de elétrica, lógica e telefone incompatíveis com o novo arranjo deverão ser realocados. O remanejamento inclui eventuais ferragens e acabamentos que venham a ser necessários para a adaptação das divisórias ao novo arranjo. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- 2.19. Fornecimento e execução de piso de concreto armado sobre área gramada existente, conforme indicado em projeto anexo a este Memorial Descritivo. O piso deve apresentar caimento adequado para as grelhas de água pluvial, e o mesmo acabamento e pintura do piso adjacente existente. Prever as devidas juntas de dilatação no mesmo padrão do piso adjacente existente. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

original eletrônico e digitalmente assinado em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8505-9567-1624-6112 sen A validação deste documento e a obtenção de deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- 3.1. Fornecimento e instalação de eletroduto de aço galvanizado a fogo, de diâmetro 1 ¼", incluindo conexões e presilhas. A instalação será aparente, conforme projeto anexo a este Memorial Descritivo. O serviço engloba a ligação com o quadro existente no pavimento térreo e o respectivo acabamento. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- 3.2. Fornecimento e instalação de caixa de passagem do tipo condulete metálico, de diâmetro 1 ¼". Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- 3.3. Fornecimento e instalação de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, diâmetro de 6 mm², flexível, com revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V. Deverão ser fornecidos quatro cabos, sendo três fases e um terra. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- 3.4. Fornecimento e instalação de caixa de distribuição de sobrepor para abrigar um disjuntor tripolar termomagnético de 20 A, a ser instalada em local adjacente ao quadro de distribuição do pavimento térreo, conforme projeto anexo. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- 3.5. Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar termomagnético de 20 A, a ser montado na caixa de distribuição do item 3.4. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

4. PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL

- 4.1. Fornecimento e instalação de plataforma de elevação vertical no local indicado em projeto anexo a este Memorial Descritivo, a qual deverá atender às seguintes características:
- Ser enclausurada, com duas paradas e desnível até 4,0 metros;
- Apresentar orientação unidirecional, com sentido de abertura das portas em cada pavimento de acordo com o projeto anexo;
- Velocidade mínima de 6 m/min;
- Instalação externa;

original eletrônico e digitalmente assinado em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8505-9567-1624-6112 e a obtenção de seu A validação deste documento deve ser realizada em http:/

SP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Operação por motor elétrico;
- Capacidade de carga: mínimo 250 kg;
- Dimensões mínimas da cabina: 900 x 1400 mm;
- · Largura mínima da porta: 900 mm;
- Botoeiras e controle de chamadas: dentro da cabina e nos pavimentos;
- Alimentação: 220 volts, 60 Hz;
- Estrutura metálica com pintura eletrostática, em cor compatível com as esquadrias existentes na edificação;
- Possuir alarme de emergência;
- Possuir iluminação de aclaramento interna com acionamento automático por sensor de presença. Prever também acionamento alternativo por interruptor instalado em local restrito, para ser utilizado em caso de falha do sensor;
- Possuir iluminação interna de emergência, recarregável, capaz de entrar em operação automaticamente em caso de falta de energia e funcionar por pelo menos uma hora;
- Apresentar corrimão interno em todas as faces;
- Possuir sistema de freio de segurança;
- Apresentar baixo nível de ruído;
- Atender às normas NBR ISO 9386-1 e NBR 9.050;
- A **CONTRATADA** deverá apresentar catálogo e detalhamento da plataforma de elevação vertical para aprovação da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**.

A caixa de enclausuramento deverá ser em estrutura metálica com pintura eletrostática na cor das esquadrias existentes, com fechamento em vidro laminado 10 mm. A caixa deverá ser completamente vedada, com aplicação de silicone de vedação resistente a intempéries e raios UV em todos os encontros entre os vidros e a estrutura metálica, de forma a não permitir a entrada de água para dentro da caixa ou da edificação. Os encontros entre a estrutura metálica e alvenaria também deverão ser vedados com a utilização de gaxetas ou outra solução que garanta a perfeita estanqueidade na interface. A cobertura da caixa deverá apresentar caimento adequado e em sentido único para o lado oposto ao da porta da plataforma, e suas laterais deverão apresentar pingadeira. Na junção entre a caixa da plataforma e a edificação deverá ser instalado rufo metálico com pintura eletrostática na cor das esquadrias existentes. Toda porta de pavimento deverá contar com uma soleira de granito, e ser dado o devido acabamento no seu encontro



com o piso existente. Em frente de cada porta de pavimento também deverá ser instalada sinalização tátil de alerta emborrachada, na cor amarela, a ser aplicada de forma sobreposta ao piso. Incluso todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita estanqueidade, funcionalidade e acabamento do sistema. Produto de referência: Basic BHD-UAG ou similar em técnica e qualidade.

5. DIVERSOS

5.1. Elaboração e fornecimento do projeto *As Built*, que evidencie como as intervenções civis e as instalações elétricas foram executadas, para fins de acervo na Prefeitura. O *As Built* de elétrica deve incluir os quadros elétricos envolvidos no circuito da plataforma elevatória, com os respectivos diagramas unifilares. Tais desenhos deverão ser apresentados em arquivos DWG, para utilização em plataforma AutoCAD versão 2013, além do fornecimento em arquivo PDF e de duas cópias impressas. Não serão aceitos arquivos com layout de impressão que apresentem tarja de versão educativa. Nos desenhos deverão constar a identificação da **CONTRATADA**, nome do responsável, versão/atualização/data, identificação dos pavimentos, escala, e assinatura do responsável.

Apresentação da ART em nome do responsável pela execução dos serviços e ART pelo responsável pela parte elétrica.

6. LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO

6.1. Limpeza diária e final da obra, sendo que a **CONTRATADA** deverá manter permanentemente limpos os locais onde realizar trabalhos, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho, de acordo com as normas ou posturas adotadas pelo município. Todos os painéis de alvenaria, estrutura aparente, revestimentos, vidros, louças e metais sanitários deverão ser perfeitamente limpos ao término dos serviços em cada ambiente, não podendo apresentar resquícios de argamassa ou tinta. A obra será entregue completamente limpa.

6.2. Gerenciamento dos resíduos decorrentes da reforma, com apresentação de PGRCC — Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em conformidade à Lei Federal 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normas da ABNT (15.112, 15.113, 15.114, 15.115, 15.116), Lei Estadual nº. 12.300/06 (Política Estadual de Resíduo Sólidos do Estado de São Paulo), legislações municipais pertinentes em conformidade ao Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, Resoluções do CONAMA cabíveis, notadamente a nº. 307/02. Vedada a disposição dos resíduos gerados nas atividades discutidas neste Memorial Descritivo, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. A **CONTRATADA** comprovará, sob pena de punição/sanção, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004.

validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8505-9567-1624-6112 A validação deste d deve ser realizada

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O serviço inclui a destinação adequada e em conformidade ao mencionado PGRCC (reciclagem, reaproveitamento, entre outros) e disposição legal (também em conformidade ao PGRCC apresentado), seja por meio de locação de caçambas metálicas ou outros meios. Pagamento do item se dará mediante apresentação de documento que comprove a destinação dos resíduos, além da apresentação prévia do programa acima descrito.

VISTORIA

A realização de vistoria prévia para verificação das medidas e demais interferências pelos proponentes possui caráter **facultativo**.

GARANTIA

Os materiais (peças e componentes) deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior, e a garantia dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a realização dos serviços é de <u>150 (cento e cinquenta) dias corridos</u>, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante neste Memorial Descritivo, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para o Início dos Serviços.



PLANILHA DE SERVIÇOS E CUSTOS ESTIMADOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA (UR-1)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

		1		ı			<u> </u>		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade		VALORES (R\$)					
			QTD	UNITÁRIO		TOTAL			
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	SOMA	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Instalação do canteiro de obras	u	1	2.722,72	411,51	2.722,72	411,51	3.134,23	
1.2	Instalação de andaime metálico	u	1	598,92	234,71	598,92	234,71	833,63	
2	OBRAS CIVIS								
2.1	Fornecimento e instalação de lonas plásticas para proteção dos locais de recortes e remoção de esquadrias	m²	100	1,74	0,45	174,00	45,00	219,00	
2.2	Construção de rampa e patamar de acessibilidade para PcD, com guarda corpo, corrimão e sinalização tátil de alerta	u	1	15.966,63	2.426,23	15.966,63	2.426,23	18.392,86	
2.3	Recorte e adaptação do corrimão esquerdo instalado na escada de acesso principal	u	1	26,90	50,44	26,90	50,44	77,34	
2.4	Pintura de pictograma do símbolo internacional de acesso	u	1	6,49	38,56	6,49	38,56	45,05	
2.5	Pintura de faixa zebrada para manobra	u	1	6,99	16,31	6,99	16,31	23,30	
2.6	Remoção de uma janela maxim ar de dimensões 1,20 x 1,00 m	u	1	0,00	16,04	0,00	16,04	16,04	
2.7	Remoção de porta metálica de dimensões 2,15 x 1,60 m	u	1	0,00	58,68	0,00	58,68	58,68	
2.8	Fornecimento e instalação de porta de alumínio com vidro fixo na parte superior, de dimensões 2,15 x 0,90 m	u	1	1.217,79	1.181,24	1.217,79	1.181,24	2.399,03	
2.9	Corte e remoção de piso de concreto	m²	4	0,00	339,39	0,00	1.357,56	1.357,56	



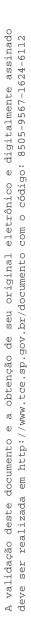


CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA (UR-1)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	SOMA
2.10	Fornecimento e instalação de condutor circular PVC de 4" para água pluvial	m	2	161,78	65,21	323,56	130,42	453,98
2.11	Fornecimento e instalação de curva PVC de 45º de 4" para água pluvial	u	2	81,90	13,09	163,80	26,18	189,98
2.12	Fornecimento e instalação de condutor circular PVC de 2 ½" para água fria	m	4	101,55	64,45	406,20	257,80	664,00
2.13	Fornecimento e instalação de curva PVC de 90° de 2 ½" para água fria	u	4	40,24	10,76	160,96	43,04	204,00
2.14	Execução da base e fundação em concreto armado	m²	3	428,91	84,31	1.286,73	252,93	1.539,66
2.15	Corte e remoção de alvenaria, com a respectiva impermeabilização e acabamento	m²	3	39,04	355,81	117,12	1.067,43	1.184,55
2.16	Execução de alvenaria para fechamento do vão entre a plataforma e o edifício	m²	1	153,36	158,07	153,36	158,07	311,43
2.17	Remanejamento de divisória "Eucatex" no pavimento térreo	m²	10	6,83	56,80	68,30	568,00	636,30
2.18	Remanejamento de divisória "Eucatex" no pavimento superior, com as respectivas eletrocalhas	m²	19	7,19	63,57	136,61	1.207,83	1.344,44
2.19	Fornecimento e execução de piso de concreto armado sobre área gramada	m²	14	161,29	133,72	2.258,06	1.872,08	4.130,14
3	ELÉTRICA							
3.1	Fornecimento e instalação de eletroduto de aço galvanizado a fogo, de diâmetro 1 ¼"	m	10	14,22	34,52	142,20	345,20	487,40





CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA (UR-1)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
ITEM				UNITÁRIO		TOTAL			
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	SOMA	
3.2	Fornecimento e instalação de caixa de passagem do tipo condulete metálico, de diâmetro 1 ¼"	u	8	29,46	18,39	235,68	147,12	382,80	
3.3	Fornecimento e instalação de cabo de cobre de seção de 6 mm²	m	40	2,88	2,58	115,20	103,20	218,40	
3.4	Fornecimento e instalação de caixa de distribuição de sobrepor, para disjuntor tripolar de 20 A	u	1	10,90	58,16	10,90	58,16	69,06	
3.5	Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar 20 A	u	1	84,54	26,17	84,54	26,17	110,71	
4	PLATAFORMA ELEVATÓRIA								
4.1	Fornecimento e instalação de plataforma de elevação vertical com enclausuramento em estrutura metálica e vidro laminado 10 mm		1	68.919,89	17.203,55	68.919,89	17.203,55	86.123,44	
5	DIVERSOS								
5.1	Elaboração e fornecimento do projeto <i>As Built</i> , que evidencie como as intervenções civis e as instalações elétricas foram executadas, ART geral e ART da parte elétrica		1	0,00	3.570,01	0,00	3.570,01	3.570,01	
6	LIMPEZA								
6.1	Limpeza diária e final	m²	40	2,66	52,79	106,40	2.111,60	2.218,00	



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA (UR-1)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

				VALORES (R\$)						
ITEM	SERVIÇOS	nidade	QTD	UNITÁRIO		TC	OTAL			
	3LK VIÇOS	Unic		Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	SOMA		
6.2	Remoção do entulho e apresentação do PGRCC (Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) e gerenciamento. Incluindo destino e disposição adequados		8	80,37	125,60	642,96	1.004,80	1.647,76		
	VALOR	VI BDI (R\$)	96.052,91	35.989,87	132.042,78					

BDI (R\$)	33.010,70
-----------	-----------

VALOR TOTAL GERAL, COM BDI (R\$) 165.053,48

Origem dos dados:

PINI: Tabela de custos, versão Março/19, reajustada pelo INCC.

CPOS: Tabela de custos nr. 175, base Março/19, reajustada pelo INCC

Sinapi: Tabela de custos, versão Março/19, reajustada pelo INCC.

Mercado: cotações de fornecedores e pesquisa internet no período de 01 a 17/05/19.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA (UR-1)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

	CF	RONOGR	AMA FÍSI	CO-FINA	NCEIRO						
		30	dias	60	dias	90	dias	120	dias	150	dias
	SERVIÇOS	15	30	45	60	75	90	105	120	135	150
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
2	OBRAS CIVIS										
2.6 / 2.7	Remoção										
2.9 / 2.14	Base										
2.15 / 2.16	Alvenaria										
2.2 / 2.3	Rampa e adaptação										
2.10 a 2.13	Hidráulica										
2.4 / 2.5	Pinturas										
2.1 / 2.8 / 2.17 a 2.19	Outros										
3	ELÉTRICA										
4	PLATAFORMA ELEVATÓRIA										
	Entrega de materiais										
	Montagem										
5	As built e ART										
6	LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO										

Desembolso 1% 3% 12% 65% 19%



CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS (BEC), QUANTIDADE, VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO E REDUÇÃO MÍNIMA

Item	Código BEC	Qtde.	Unidade	Descrição Resumida (conforme catálogo BEC)	Valor Total Geral estimado com BDI (R\$)	Redução mínima entre lances (R\$)
Único	67164	1	Unidade	Servico de Instalacao/montagem de Estacionario e Elevacao – De Pessoas	165.053,48	1.200,00



ANEXO II PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS

Αo

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Pregão Eletrônico nº 41/19 SEI – Processo nº 6750/2019-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de plataforma de elevação vertical para pessoas com deficiência na Unidade Regional de Araçatuba (UR-1).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA (UR-1)



	SERVIÇOS	Ф				VALORES (I	R\$)	
ITEM		Jad	QTD	UNITA	ÁRIO	TOTAL		
	<u> </u>	Unidade	Ö	Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	SOMA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Instalação do canteiro de obras	u	1					
1.2	Instalação de andaime metálico	u	1					
2	OBRAS CIVIS							
2.1	Fornecimento e instalação de lonas plásticas para proteção dos locais de recortes e remoção de esquadrias		100					
2.2	Construção de rampa e patamar de acessibilidade para PcD, com guarda corpo, corrimão e sinalização tátil de alerta		1					
2.3	Recorte e adaptação do corrimão esquerdo instalado na escada de acesso principal	u	1					



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA (UR-1)



		a)		VALORES (R\$)								
ITEM	SERVIÇOS	ad	QTD	UNIT	ÁRIO	ТО	TAL					
IIEIVI	SERVIÇOS	Unidade	D	Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	SOMA				
2.4	Pintura de pictograma do símbolo internacional de acesso	u	1									
2.5	Pintura de faixa zebrada para manobra	u	1									
2.6	Remoção de uma janela maxim ar de dimensões 1,20 x 1,00 m	u	1									
2.7	Remoção de porta metálica de dimensões 2,15 x 1,60 m	u	1									
2.8	Fornecimento e instalação de porta de alumínio com vidro fixo na parte superior, de dimensões 2,15 x 0,90 m	u	1									
2.9	Corte e remoção de piso de concreto	m²	4									
2.10	Fornecimento e instalação de condutor circular PVC de 4" para água pluvial	m	2									
2.11	Fornecimento e instalação de curva PVC de 45º de 4" para água pluvial	u	2									
2.12	Fornecimento e instalação de condutor circular PVC de 2 ½" para água fria	m	4									
2.13	Fornecimento e instalação de curva PVC de 90º de 2 ½" para água fria	u	4									
2.14	Execução da base e fundação em concreto armado	m²	3									
2.15	Corte e remoção de alvenaria, com a respectiva impermeabilização e acabamento	m²	3									
2.16	Execução de alvenaria para fechamento do vão entre a plataforma e o edifício	m²	1									
2.17	Remanejamento de divisória "Eucatex" no pavimento térreo	m²	10									



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA (UR-1)



		е			,	VALORES (F	2\$)	
ITEM	SERVIÇOS	dad	QTD	UNIT	RIO	ТО	TAL	
	<u> JERVIÇOO</u>	Unidade	Ø	Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	SOMA
2.18	Remanejamento de divisória "Eucatex" no pavimento superior, com as respectivas eletrocalhas	m²	19					
2.19	Fornecimento e execução de piso de concreto armado sobre área gramada	m²	14					
3	ELÉTRICA							
3.1	Fornecimento e instalação de eletroduto de aço galvanizado a fogo, de diâmetro 1 ¼"	m	10					
3.2	Fornecimento e instalação de caixa de passagem do tipo condulete metálico, de diâmetro 1 ¼"	u	8					
3.3	Fornecimento e instalação de cabo de cobre de seção de 6 mm²	m	40					
3.4	Fornecimento e instalação de caixa de distribuição de sobrepor, para disjuntor tripolar de 20 A		1					
3.5	Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar 20 A	u	1					
4	PLATAFORMA ELEVATÓRIA							
4.1	Fornecimento e instalação de plataforma de elevação vertical com enclausuramento em estrutura metálica e vidro laminado 10 mm		1					
5	DIVERSOS							
5.1	Elaboração e fornecimento do projeto As Built, que evidencie como as intervenções civis e as instalações elétricas foram executadas, ART geral e ART da parte elétrica		1					



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA (UR-1)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

			υ	VALORES (R\$)							
ITEM	SERVIÇOS	Jad	QTD	UNIT	ÁRIO	TO					
	OLIVIIGO	Unidade	Ö	Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	SOMA			
6	LIMPEZA										
6.1	Limpeza diária e final	m²	40								
6.2	Remoção do entulho e apresentação do PGRCC (Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) e gerenciamento. Incluindo destino e disposição adequados		8								
	VA	EM BDI (R\$)									

BDI (R\$)

VALOR TOTAL GERAL, COM BDI (R\$)

Prazo de execução dos serviços: 150 (cento e cinquenta) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

Prazo de garantia:

- a) Materiais (peças e componentes): ___ (____) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (no mínimo 12 meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior);
- b) Serviços: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I - Memorial Descritivo do Edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

Antes de encaminhar este arquivo, certifique-se de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado e quanto a sua conformidade ao solicitado neste modelo, pois será possível o envio de um único documento, não sendo permitida, através do sistema BEC, a sua substituição ou a inclusão de quaisquer outros arquivos.

validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8505-9567-1624-6112 A validação deste d deve ser realizada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO **PAULO EMPRESA** Ε Α (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o PARA **FORNECIMENTO** Ε caso) IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA (UR-1).

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº
50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana,
315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do
Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº
e CPF nº, conforme delegação de competência fixada
pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no
DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015,
doravante designado CONTRATANTE, e a empresa(em
ecuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso) inscrita no CNPJ sob
nº, com sede na, nº,
, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.)
, RG nº e CPF nº, na qualidade de
vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/19, doravante denominada
CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e
alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente
contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos
do SEI - Processo nº 6750/2019-11 , com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de plataforma de elevação vertical para pessoas com deficiência na Unidade Regional de Araçatuba (UR-1), conforme especificações constantes do Memorial Descritivo Anexo I do Edital e demais disposições deste contrato.
- **1.2-** Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) Edital do Pregão Eletrônico nº 41/19 e seus Anexos;
 - b) Proposta de ____ de ____ de 2019, apresentada pela CONTRATADA;
 - c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 41/19.



- 1.3- O regime de execução é de empreitada por preço global.
- **1.4- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Av. Café Filho, 402, Jardim Icaray, CEP 16020-550, Araçatuba / SP.
- **1.5-** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1-	O	valor	total	do	presente	contrato,	fixo	е	irreajustável,	é	de	R\$_	
(_).									

2.2- A **despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DE GARANTIA DO OBJETO

- 3.1- A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **3.2-** A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em até **10** (dez) **dias**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na cláusula 4.2 deste contrato, caso seja aprovada;
- **3.2.1-** A entrega da documentação exigida na cláusula 4.2 se dará em até **10** (dez) **dias corridos**, contados da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- **3.3-** O prazo para execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo Anexo I do Edital, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.
- **3.4-** O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10** (dez) **dias úteis** contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **60** (sessenta) **dias corridos** do **recebimento provisório**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo Anexo I do Edital e neste contrato.

original eletrônico e digitalmente assinado A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8505-9567-1624-6112



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de 60 (sessenta) meses e dos materiais (peças e componentes) é de ___ (___) meses, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

- 4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no Memorial Descritivo Anexo I do Edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, o(s) Atestado(s) de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- **4.1.1-** Somente serão expedidos os **Termos de Recebimento** se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo Anexo I do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;
- **4.1.2-** O(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório** e **Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo Anexo I do Edital, e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo VI do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**;
- **4.1.3-** Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 4.2- A CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato:
- **4.2.1-** Indicação do responsável técnico, que acompanhará os serviços, com competência técnica para o artigo 7º, 8º. 9º, 12º, 13º ou 22º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA;
- **4.2.2-** Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em **100%** do valor contratual;
- **4.2.3-** Cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica ART**, com base no valor total do contrato e ART(s) do(s) corresponsável(is) pela(s) área(s) de atuação.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8505-9567-1624-6112

SIP

- **4.3-** A **Comissão de Fiscalização** terá **10** (dez) **dias** para analisar a documentação entregue, e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**, caso seja aprovada.
- **4.4-** Nos termos do Memorial Descritivo Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **Comissão de Fiscalização**, em **até 5** (cinco) **dias úteis** da emissão da **Autorização para Início dos Serviços**, os seguintes documentos:
- **4.4.1-** Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à **Comissão de Fiscalização**, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;
- **4.4.2-** Relação da equipe de funcionários que irão prestar os serviços, com nome, número de documento de identificação, função e atividade, documento trabalhista e comprovante de recebimento de EPI's. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de 48 horas;
- **4.4.3-** Relatório fotográfico, mantendo registro fotográfico durante a execução dos serviços.
- **4.5-** O prazo para execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo Anexo I do Edital, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.
- **4.6-** Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos/valores totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante no Memorial Descritivo Anexo I do Edital.
- **4.7** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- **4.7.1-** A **Comissão de Fiscalização** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de quantitativos/valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- **4.7.2** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
- **a)** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, definidos no Cronograma Físico-Financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;
- **b)** Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte;



- **4.7.3** Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a **Comissão de Fiscalização** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado no prazo de **3** (três) **dias úteis** contados do recebimento do relatório, e autorizará a **emissão da correspondente nota fiscal/fatura**;
- 4.7.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis para a Comissão de Fiscalização;
- **4.7.5-** Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **3** (três) **dias úteis** para emissão do(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da **Cláusula 4.9.1** deste contrato, caso em que passará a fluir o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório**.
- **4.8-** Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;
- **4.8.1-** A **CONTRATADA** deverá refazer em até **5** (cinco) **dias úteis**, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho **inadequadamente** executado e/ou recusado pelo **CONTRATANTE**. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o **CONTRATANTE** poderá fixar prazo menor;
- **4.8.2-** Eventuais **pedidos de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades,** desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá;
- a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA.**
- **4.9-** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:
- **4.9.1- Provisoriamente,** após vistoria completa, em **10** (dez) **dias úteis** contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a **conclusão total do objeto**;
- a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;
- b) Com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Comissão de Fiscalização autorizará a emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, a ser apresentada à Comissão de Fiscalização no prazo de 3 (três) dias úteis.



- 4.9.2- Definitivamente, em 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório;
- a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Memorial Descritivo – Anexo I do Edital e aos termos contratuais.
- **4.10-** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.
- **4.11-** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
- **4.11.1-** Normas de Segurança em Edificações, do CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 4.11.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- **4.11.3-** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR 06, NR 18 e NR 35 do Ministério do Trabalho;
- **4.11.4-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
- **4.11.5-** Leis, decretos, regulamentos e dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.
- **4.12-** A **CONTRATADA** deverá apresentar "*as built*" das intervenções civis e instalações elétricas, conforme Memorial Descritivo Anexo I do Edital.
- 4.13- Para a execução dos serviços de alvenaria, serralheria, hidráulica e elétrica, será permitida subcontratação;
- **4.13.1-** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;
- **4.13.2-** O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.
- **4.14-** Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos termos do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do **CONFEA** para que o documento passe a fruir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.



CLÁUSULA QUINTA GARANTIA CONTRATUAL

5.1-	Para	garantir	o cumpi	rimento	deste	contra	to, a	CONT	TRAT	ADA	prestou	garantia
confo	orme	previsão	contida	no insti	rument	to conv	ocat/	ório, n	o valo	or de	R\$	
(_) equiv	valente	a 5% (cinco p	oor ce	ento)	do va	lor de	este con	trato.

- **5.2-** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- **5.3-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **2** (dois) **dias**, contadas do recebimento da referida notificação.
- **5.4-** Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1-** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:
- **6.1.1-** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;
- **6.1.2-** Ordenar a imediata retirada do local, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pela **Comissão de Fiscalização** que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até **5** (cinco) **dias úteis**, salvo circunstância excepcional devidamente justificada;
- **6.1.3-** Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;
- **6.1.4-** Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.



CLÁUSULA SÉTIMA PAGAMENTO

- **7.1-** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.
- **7.2-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro**, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, observando-se, no que couber, o previsto na Ordem de Serviço GP Nº 02/2001 do **CONTRATANTE**:
- **7.2.1-** Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15** (quinze) **dias** após a emissão do(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** ou do **Termo de Recebimento Provisório**, conforme o caso, desde que tenha sido certificado pela **Comissão de Fiscalização** o recolhimento dos encargos e tributos referidos na **Cláusula 7.2**.
- **7.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.
- **7.4-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- **7.5-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **7.6-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- **7.7-** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2** (dois) **dias**.
- **7.8-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- **7.9-** Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais **CADIN ESTADUAL**".
- **7.10-** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.
- **7.11-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8505-9567-1624-6112



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

- **7.12-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- **7.13-** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **7.11** e **7.12** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- **7.14-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- **7.15-** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- **8.1-** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento dos materiais, nas condições previstas no Edital e legislação vigente.
- **8.2-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- **8.3-** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **Comissão de Fiscalização**.
- **8.4-** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos equipamentos de proteção individual EPI's.
- **8.5-** Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- **8.5.1-** Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.



- **8.6-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- **8.7-** Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitada, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- **8.8-** Responder e responsabilizar-se pela **prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades** e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- **8.9-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- **8.10-** Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.
- **8.11-** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- **8.12-** Fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços.
- **8.13-** Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- **8.14-** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- **8.15-** A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.
- **8.16-** Estar ciente de que a **Comissão de Fiscalização** poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e os respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais utilizados.

documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8505-9567-1624-6112 validação deste documento A validação deste d deve ser realizada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- **8.17-** Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização.**
- **8.18-** Arcar com os custos pela realização de testes e ensaios (in loco ou em laboratório) quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela **Comissão de Fiscalização**, para comprovação de qualidade.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **9.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- **9.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.
- **9.3-** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

- **10.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- **10.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
- **10.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- **10.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- **10.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://wwv.tee.sp.gov.br/documento com o código: <math>8505-9567-1624-6112



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- **10.6-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- **10.7-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

	São Paulo, em de	de 2019.
	P/ CONTRAT	ANTE
	P/ CONTRA	TADA
Testemunhas:		
Nome: RG nº:		ome: G nº:

original eletrônico e digitalmente assinado com o código: 8505-9567-1624-6112 em http://www.tce.sp.gov.br/documento validação deste documento e a obtenção de seu A validação deste d deve ser realizada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO "A" AO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: CONTRATO N°:

SEI - PROCESSO n° 6750/2019-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de plataforma de elevação vertical para pessoas com deficiência na Unidade Regional de Araçatuba (UR-1).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, em

CONTRATANTE

Carlos Eduardo Corrêa Malek - Diretor Geral de Administração

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura:

CONTRATADA

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA - Cargo

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura:

ANEXO "B" AO CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS SEI - PROCESSO n° 6750/2019-11

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA (UR-1)



	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
ITEM				UNITÁRIO		TOTAL			
	OLIKVIÇO O			Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	SOMA	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Instalação do canteiro de obras	u	1						
1.2	Instalação de andaime metálico	u	1						
2	OBRAS CIVIS								
2.1	Fornecimento e instalação de lonas plásticas para proteção dos locais de recortes e remoção de esquadrias		100						
2.2	Construção de rampa e patamar de acessibilidade para PcD, com guarda corpo, corrimão e sinalização tátil de alerta	u	1						
2.3	Recorte e adaptação do corrimão esquerdo instalado na escada de acesso principal	u	1						
2.4	Pintura de pictograma do símbolo internacional de acesso	u	1						
2.5	Pintura de faixa zebrada para manobra	u	1						
2.6	Remoção de uma janela maxim ar de dimensões 1,20 x 1,00 m	u	1						



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA (UR-1)



	SERVIÇOS	Unidade		VALORES (R\$)				
ITEM				UNITÁRIO		TOTAL		
L V	3EKVIÇO3		Q	Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	SOMA
2.7	Remoção de porta metálica de dimensões 2,15 x 1,60 m	u	1					
2.8	Fornecimento e instalação de porta de alumínio com vidro fixo na parte superior, de dimensões 2,15 x 0,90 m		1					
2.9	Corte e remoção de piso de concreto	m²	4					
2.10	Fornecimento e instalação de condutor circular PVC de 4" para água pluvial	m	2					
2.11	Fornecimento e instalação de curva PVC de 45º de 4" para água pluvial	u	2					
2.12	Fornecimento e instalação de condutor circular PVC de 2 ½" para água fria	m	4					
2.13	Fornecimento e instalação de curva PVC de 90º de 2 ½" para água fria	u	4					
2.14	Execução da base e fundação em concreto armado	m²	3					
2.15	Corte e remoção de alvenaria, com a respectiva impermeabilização e acabamento	m²	3					
2.16	Execução de alvenaria para fechamento do vão entre a plataforma e o edifício	m²	1					
2.17	Remanejamento de divisória "Eucatex" no pavimento térreo	m²	10					
2.18	Remanejamento de divisória "Eucatex" no pavimento superior, com as respectivas eletrocalhas	m²	19					
2.19	Fornecimento e execução de piso de concreto armado sobre área gramada	m²	14					



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA (UR-1)



		1	1				- 4.	
	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
ITEM				UNITA	UNITÁRIO		TAL	
	<u> </u>			Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	SOMA
3	ELÉTRICA							
3.1	Fornecimento e instalação de eletroduto de aço galvanizado a fogo, de diâmetro 1 ¼"	m	10					
3.2	Fornecimento e instalação de caixa de passagem do tipo condulete metálico, de diâmetro 1 ¼"	u	8					
3.3	Fornecimento e instalação de cabo de cobre de seção de 6 mm²	m	40					
3.4	Fornecimento e instalação de caixa de distribuição de sobrepor, para disjuntor tripolar de 20 A	u	1					
3.5	Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar 20 A	u	1					
4	PLATAFORMA ELEVATÓRIA							
4.1	Fornecimento e instalação de plataforma de elevação vertical com enclausuramento em estrutura metálica e vidro laminado 10 mm		1					
5	DIVERSOS							
5.1	Elaboração e fornecimento do projeto <i>As Built,</i> que evidencie como as intervenções civis e as instalações elétricas foram executadas, ART geral e ART da parte elétrica	١.,	1					
6	LIMPEZA							
6.1	Limpeza diária e final	m²	40					



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA (UR-1)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

	SERVIÇOS	Unidade		VALORES (R\$)				
ITEM			QTD	UNITÁRIO		TOTAL		
III LIVI				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	SOMA
6.2	Remoção do entulho e apresentação do PGRCC (Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) e gerenciamento. Incluindo destino e disposição adequados	m³	8					
	VAI							

BDI (R\$)	

VALOR TOTAL GERAL, COM BDI (R\$)

original eletrônico e digitalmente assinado com o código: 8505-9567-1624-6112 em http://www.tce.sp.gov.br/documento validação deste documento e a obtenção de A validação deste d deve ser realizada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/19- TCESP

	PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/19- TCESP
Eu	(nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do
PREGÃO ELETRÔI	NICO nº 41/19, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
DECLARO , sob as	
1993, e alterações, Ministério do Trak	ciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de que a empresa encontra-se em situação regular perante o palho, no que se refere à observância do disposto no inciso da Constituição Federal;
•	itende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho , lecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do

Estado de São Paulo;

c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08),

impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

- d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo "A" ao Contrato;
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- g) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

São Paulo,	de)		de	2019
Nome e as:	sinatura do	represen	tante lega	al	
RG nº					



ANEXO V RESOLUÇÃO nº 5/93*

TC-A -16.529/026/93 - de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

- **Artigo 1º** A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.
- Artigo 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sequintes penalidades:
 - I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- **II** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- Artigo 3º O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - I Multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e
- <u>II Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.</u>

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

- Artigo 4º Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:
 - I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **Artigo 5º** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de são Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

- **Artigo 6º** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- Artigo 7º As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
- § 1º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- § 2º Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
- § 3º Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.
- **Artigo 8º** As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
 - **Artigo 9º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- * Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.



ANEXO VI ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35. TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever importo por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como **CONTRATANTE**.

- **Art. 1º** Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa **CONTRATADA**.
- **Art. 2º** Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato, incluído o gestor.

- Art. 3º A CONTRATADA deverá apresentar para a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:
- **I-** Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.
- II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.
- III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.
- IV- Comprovantes de:
 - a) EPI's Equipamento de proteção individual
 - **b)** Saúde Ocupacional
 - c) Seguro de Vida
 - d) Uniforme de Empresa
- Art. 4º No caso de contratação envolvendo execução de obras:
- I- Incumbe à CONTRATADA, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:
 - a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND Certidão Negativa de Débitos da obra CONTRATADA.
 - b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
 - c) Custo previsto do ISS Imposto sobre Serviço
- II- A CONTRATADA providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:
- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela **CONTRATADA**, da CND e do Habite-se.

- **Art. 5º** Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.
- **Art.** 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.